

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 253, DE 2017

Cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão do Futuro.

Autor: Deputado JHC

Relator: Deputado ORLANDO SILVA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução que visa a alterar o art. 32 do RICD para criar, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão do Futuro, com os seguintes campos temáticos ou áreas de atividade:

- “a) Política científica e tecnológica para o futuro;
- b) Energia solar, eólica, nuclear e qualquer outra fonte de energia limpa ou renovável;
- c) Veículos individuais ou coletivos, guiados com intervenção humana, de forma autônoma ou semiautônoma, movidos total ou parcialmente por energia elétrica, magnética ou qualquer outra forma de energia renovável e limpa;
- d) Tecnologias, projetos e sistemas para modernização da mobilidade urbana, regional e nacional;
- e) Tecnologias, projetos e sistemas para modernização do reaproveitamento de resíduos sólidos e líquidos;
- f) Tecnologias, projetos e sistemas para modernização da Saúde, da Educação e da Administração Pública.



g) Economia criativa e digital, empreendedorismo criativo e digital, comércio eletrônico, startups, big data e privacidade de dados.

h) Educação digital, redes sociais, automatização industrial, comercial e residencial;

i) Trabalho remoto e outras modalidades de trabalho virtual.

j) Bem como todos os temas de natureza científico-tecnológica relativos à modernização e ao futuro do País, propondo medidas legislativas de fomento, incentivo, proteção e apoio a projetos públicos ou privados nessa área.”

Justificam a alteração como forma de inserir na Câmara dos Deputados órgão especializado voltado especificamente para o desenvolvimento, a modernização e o futuro. Segue “modelo muito bem-sucedido de Comissão do Futuro do Parlamento da Finlândia (cuja influência já se observa no Parlamento brasileiro, com a recente Comissão Senado do Futuro), para tratar de temas tão ligados ao desenvolvimento social e econômico e à melhoria da qualidade de vida, não apenas da atual, mas também das futuras gerações, é de fundamental importância que a Casa do Povo crie a Comissão do Futuro em sua estrutura.”

A proposição, sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime de prioridade.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpra à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, inciso IV, alínea a e art. 216 do Regimento Interno, apreciar a proposição.

Examinando-a à luz do ordenamento jurídico-constitucional em vigor, verifica-se que a matéria obedece ao disposto no art. 51, III, e art. 59, VII, da Constituição Federal, segundo os quais compete, privativamente à Câmara



dos Deputados dispor sobre sua organização e funcionamento por meio de resolução.

Quanto à juridicidade, não vislumbramos qualquer vício a ser apontado.

No que concerne à técnica legislativa, apresentamos emenda a fim de adequar a inserção de expressão “NR” ao texto acrescido, nos moldes do recomendado pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 253, de 2017, com a emenda ora apresentada.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado ORLANDO SILVA
Relator

2019-24781



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215416591400>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 253, DE 2017

Cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão do Futuro.

EMENDA Nº 01

Substitua-se no projeto a expressão “(AC)” por “(NR)”.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado ORLANDO SILVA
Relator

2019-24781



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215416591400>

